



Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA  
União, Trabalho e Transparência  
ADM 2025 – 2026

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 23/2026.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação consiste na **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em telhados, limpeza de calhas e higienização de caixas de gordura**, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, conforme especificações e condições deste instrumento.

#### 1.2 Descrição Detalhada do Objeto:

##### 1.2.1 O objeto compreende:

- **Características técnicas do serviço:** A execução abrange a limpeza e desobstrução total de calhas, rufos e condutores verticais, com remoção de detritos e sedimentos; a revisão da cobertura (telhado) para localização e correção de vazamentos, incluindo vedação de rufos e reaperto de fixações; e a higienização completa das caixas de gordura, contemplando a sucção, raspagem de resíduos e destinação final ambientalmente adequada. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-35 (Trabalho em Altura).
- **Quantidades e unidades de medida:** Serviço estimado como Global (Lote único), abrangendo toda a área da edificação da Câmara Municipal.
- **Condições mínimas de desempenho e qualidade esperadas:** O serviço deverá resultar na total estanqueidade da cobertura (ausência de goteiras e infiltrações), no livre escoamento das águas pluviais pelo sistema de drenagem e na desobstrução completa do sistema de gordura, sem danos às estruturas existentes.

##### 1.3 Natureza do Objeto:

1.3.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

##### 1.4 Prazo do Contrato:

1.4.1 Por se tratar de contratação pontual, o encerramento ocorrerá



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**

automaticamente com a entrega integral do objeto e o atesto definitivo pela Administração, não havendo necessidade de fixação de prazo de vigência contratual.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Este instrumento fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apresenta a análise técnica, econômica e legal da necessidade da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O ETP está disponível no processo administrativo, servindo como documento de apoio e justificativa da presente contratação.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A solução proposta compreende o atendimento integral da necessidade da Administração, considerado o ciclo de vida do objeto, desde a execução dos serviços até o recebimento definitivo.

3.2 Estão incluídos o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), transporte e limpeza final do local, visando assegurar o pleno funcionamento do objeto contratado.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Para execução da contratação, deverão ser atendidos, no mínimo:

4.1.1 **Requisitos técnicos:** conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

4.1.2 **Requisitos operacionais:** prazos de execução definidos pela Administração;

4.1.3 **Requisitos de qualidade:** observância de normas técnicas, padrões de desempenho e boas práticas aplicáveis;

4.1.4 **Requisitos administrativos:** apresentação de notas fiscais regulares, comprovação de habilitação e cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e fiscais.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 **Condições de Execução:**

5.1.1 O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de nota de empenho, em remessa única.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**

5.1.2 A execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições de transporte, integridade e conformidade técnica.

5.1.3 Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Jussara, situada na Rua Brasil de Ramos Caiado, Quadra 04, Lote 01, Setor São Francisco, Jussara-GO.

**5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

5.2.1 O prazo de garantia observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos seguintes termos:

- **Garantia Legal**

- Para produtos não duráveis e serviços, o prazo é de 30 (trinta) dias;
- Para produtos duráveis, o prazo é de 90 (noventa) dias;
- O início da contagem se dá a partir da conclusão da execução do serviço;
- Em caso de vício oculto, ou seja, defeito que não seja imediatamente aparente, o prazo da garantia inicia-se a partir da data em que o defeito for identificado.

5.3 Constatadas falhas, vícios ou inconformidades, a contratada será notificada para correção no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

5.4 Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**

**6.3 Fiscalização:**

6.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3.2 O fiscal do contrato deverá registrar ocorrências, acompanhar prazos, verificar a regularidade fiscal e reportar ao gestor situações que demandem providências.

6.3.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.4 Sanções Administrativas e Penalidades:**

6.4.1 Ainda que se trate de contratação por dispensa de licitação, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos seguintes arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

6.4.2 As sanções aplicáveis são:

- I. advertência;
- II. multa, calculada na forma definida no contrato ou instrumento equivalente, entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Jussara-GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 3



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**

(três) a 6 (seis) anos.

6.4.3 Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as circunstâncias do caso, os danos causados, bem como eventuais atenuantes, inclusive a existência de programa de integridade.

6.4.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, e será descontada de pagamentos devidos ao contratado ou cobrada judicialmente, se necessário.

6.4.5 A aplicação das sanções não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

6.4.6 Para a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.7 O atraso injustificado na execução ou conclusão do objeto, em relação aos prazos estabelecidos neste instrumento (30 dias contados da emissão da nota de empenho), sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela não entregue ou do contrato, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.4.8 A aplicação das sanções será precedida de processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 Recebimento:**

7.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da execução e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações, incluindo montagem ou instalação quando aplicável.

### **7.2 Liquidação da Despesa:**

8.2.1 Ocorrerá após conferência da nota fiscal/documento equivalente e comprovação da regularidade fiscal, em prazo de até 10 (dez) dias úteis,



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**

prorrogáveis uma vez por igual período.

**7.3 Pagamento:**

7.3.1 Será realizado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária, observadas as retenções tributárias previstas em lei.

7.3.2 Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária conforme legislação vigente.

**8. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1 Forma da Escolha do Fornecedor:**

8.1.1 A escolha do fornecedor será realizada por contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base na hipótese legal de dispensa de licitação por baixo valor, devidamente justificada no processo.

**8.2 Envio e Requisitos da Proposta:**

8.2.1 As propostas deverão ser apresentadas até o dia 09/02/2026, às 17h, podendo ser enviadas para o e-mail [compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br](mailto:compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br) ou entregues em forma de documento físico na sede do Poder Legislativo, Rua Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd. 04, Lt. 01, Bairro São Francisco, Jussara – Goiás, ao Agente de Contratações ou servidor que faça parte da Comissão Permanente de Contratações, devendo apresentar:

- Razão social da empresa;
- CNPJ;
- Logradouro;
- Proposta com valor unitário e total;
- Prazos de entrega;
- Validade da proposta.

8.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2.3 As propostas apresentadas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços,



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**

treinamento, transporte, garantia, lucro, passagens, hospedagens e alimentação de profissionais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências contidas neste instrumento, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.2.4 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**8.3 Critérios de Desclassificação:**

8.3.1 Será desclassificada a proposta que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas deste instrumento;
- Apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, entende-se por preço máximo o valor estimado;
- Apresentar preços que são insuficientes para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento, desde que insanável.
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja alteração do valor final da proposta ou majoração do preço.

8.4 A escolha será pautada pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando preço, qualidade, prazos de execução e atendimento às especificações técnicas, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

8.5 A preferência será dada a empresa local regularmente estabelecida no município de Jussara-GO, considerando a facilidade logística.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**

**8.6 Disposições Gerais Sobre Habilitação:**

8.7.1 Para fins de habilitação, a empresa com a proposta vencedora poderá ser solicitada a apresentar:

- Cópia do Contrato Social ou documento equivalente devidamente atualizado na forma da Lei;
- Caso a atividade exija autorização legal específica, deverá ser apresentada no momento da contratação.

8.7.2 De forma complementar o agente de contratação consultará a existência dos seguintes documentos para fins de habilitação e contratação:

- CND INSS emitida pela Receita Federal;
- CND junto à Receita Estadual;
- CND junto ao Município Sede da empresa;
- CRF junto ao FGTS;
- CND Trabalhista.

8.7.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste instrumento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.4 A contratada deverá manter sua situação regular durante o tempo de execução do contrato, sob pena de interrupção na prestação de serviços.

8.7.5 A suspensão ou perda da regularidade fiscal e trabalhista, após notificação e prazo para saneamento, poderá ensejar a retenção de pagamentos devidos e/ou a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.7.6 Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá dispensar total ou parcialmente a exigência de documentos de habilitação nos casos previstos em lei, desde que plenamente justificado.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto à plataforma Fonte de Preços e outras fontes idôneas de mercado, que reúnem dados de contratações públicas e governamentais, resultando na média de R\$3.066,67 (três



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**

mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

9.2 A estimativa considera os preços unitários referenciais, acompanhados das memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, incluindo parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para a respectiva composição do valor.

9.3 Essas informações detalhadas constam em documento separado e classificado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, servindo de base para garantir a transparência e a fidedignidade da estimativa de valor.

9.4 O valor estimado corresponde ao custo total previsto para a contratação e será considerado como limite máximo aceitável para fins de julgamento e comparação das propostas.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

- 326.11.01.01.031.02.20.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

## **11. CONCLUSÃO**

11.1 A presente contratação é tecnicamente justificada, atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo adequada à modalidade de dispensa de licitação conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A contratada deverá estar regular perante as certidões exigidas para contratação pública.

12.2 A inobservância das condições especificadas poderá acarretar a rejeição do objeto entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

12.3 A Câmara Municipal se reserva o direito de solicitar qualquer documento adicional que julgar necessário para a avaliação das propostas.

12.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de adiar, modificar ou cancelar o processo de contratação, comunicando previamente os interessados.



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**

12.5 A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, ressalvada no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

12.7 Eventuais manifestações, reclamações ou esclarecimentos por parte dos interessados deverão ser formalizados por escrito e enviados para o e-mail institucional: [compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br](mailto:compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br). As comunicações deverão conter a identificação do remetente, o número do processo (quando disponível) e a descrição clara do motivo da manifestação.

12.8 Dúvidas ou informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail oficial da Câmara.

12.9 As manifestações serão consideradas válidas apenas se enviadas até o prazo final para o envio das propostas, conforme estabelecido neste instrumento.

12.10 Este instrumento tem caráter meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer tempo.

12.11 O prazo estimado para emissão da nota de empenho, ordem de serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado desta contratação direta. Esse prazo considera os trâmites internos necessários à formalização da contratação. Em situações excepcionais, poderá haver prorrogação devidamente justificada, com comunicação formal ao fornecedor, sem prejuízo aos direitos pactuados.

Jussara-GO, 04 de fevereiro de 2026.

ADRIANO FERREIRA DE SOUZA LIMA  
Membro/Pregoeiro

RAFAELLA BOVO COSTA  
Membro/Pregoeiro

GABRIEL FAUSTINO DOS SANTOS  
Agente de Contratação